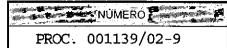


FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO. 18/12/2002

PROCESSOS E DOCUMENTOS



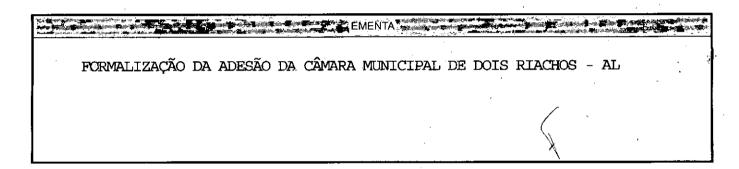




| ORIGEM | |
|---|--|
| (CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS | |

INTERESSADO

| | | | | | 10 to | | | |
|----|----------|-----------|-----------|----------|---|---|--|---------------|
| CŹ | MARA MUN | ICIPAL DE | DOIS RIAC | HOS - AL | | • | ; | |
| | | | | • | | | <u></u> | : |
| | | | | ASSUNTC | | | The state of the s | Marie Carrier |
| | TERLEGIS | | | | | | | |
| | | | | | • | | | |



| | DE | | PARA MANA | | DATA | | DE MANAGEMENT | PARA | | DATA |
|----------|------|-----|--|-----|----------|------|---------------|---|----------|--------------|
| | 2) | CEI | SCL | 06/ | 01/ | 200 | 3 | | / | 1. |
| | | SCI | | -/ | / | | . · | | / | / |
| | | | ······································ | / | / | | | | / | / |
| | -* . | | | / | / | .,., | | | / | / <i>/</i> . |
| | | | | / | / | | | | / | . / |
| ,,,,,,,, | | | | > / | | | | | <i>[</i> | / / |
| | | | | | / | | | *************************************** | / | / |
| | | | .,, | / | / | | | | / | / |
| | | | | / | / | | | • | / | / |
| | | | | 1 | | | | | / | |
| | | | | | <i>I</i> | | | | | |

(PA011200) EMITIDO EM:14/01/2003-18:50:03HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS



008411/02 Processo nº 113902-9
Rubrica Kaning Man

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha

| Envie para o Programa Interlegis – Av. N2/Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF – CEP: 70-165-900 Central de Atendimento: (61) 311-2556 | |
|---|---------------|
| | |
| Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Camara Municipal Qtd. Parlamentares: 08 | a.m. |
| Nome da Casa: QASA LEGISCATIVA: DAO GOMES | , em |
| Endereço: AV. MIGUEL VIEIRA NOVAIS-121 | _ |
| Cidade: DOUS RIACHOS UF AU CEP 57.560.00 | 9D |
| Telefones: 082-620-1313 FAX: | |
| E-mail: | ٠. |
| Homepage: | |
| Dados do Contato da área de informática na Casa Legislativa- (responsável pela atualização das informações no portal do interlegis) | |
| Nome: BENEDITO NOVAIS DE MELO | |
| Unidade/Departamento: SECRETARIA Cargo Chef. GAB. | |
| Telefones: 082-9984-8051 FAX: | - |
| E-mail: | |
| Autenticação do Presidente | |
| Nome Completo do Parlamentar: JOSE ALVES CORDEIRO | |
| Nome Parlamentar: ZE LEITAO Partido: P.S.D.B | |
| Aniversario (dia/mes): 09/09/1951 Sexo: M | |
| Telefones: 082 - 620 - 1162 FAX: | ļ |
| E-mail: | i |
| Homepage (| |
| Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados. | |
| 715 RIACHOS, AL 1910812002. Jonishow lorder | (>) |
| Local e data 23/10/02 Assinatura do Presidente | a Cameron, |

POK

JA ESTAVA CADASTRADA

| () | 1 | 9 |
|------------------|---|---|
| $\mathbf{\circ}$ | | • |

| Folha Nº | 02 |
|----------|------------|
| Processo | Nº 1139/02 |

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília/DF - CEP: 70-165-900

Central de Atendimento: (61) 311-2556

Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: Ver. João Gomes De Lima

Endereço: Av. Miguel Vieira de Novais. Nº121, Centro

Dois Riachos Cidade:

UF AL

CEP: 57.560-000

Telefones: (82) 620-1110

E-mail: XXX

Homepage: -XXX.

Dados do administrador local na Casa Legislativa (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do interiegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Cleverton daSilva Lima

Unidade/Departamento: Administração

Cargo: Auxiliar Administrativo

Telefones: (82) 620-1110 e 620-1385 FAX: (82) 620-1385

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Cicero Ferreira de Melo

Nome Parlamentar: Cicero Dezinho

Partido: PSDB

Mandato Parlamentar (dla/mês/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mes/ano): 24/06/1960

Sexo: Masculino

Telefones: (82) 620-1110_e_9996-0519

FAX: XXX

E-mail: XXX

Homepage: XXX__

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Dois Riachos, 29/08/2003.

1º Adeson 23/10/02





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Fotha Nº 03
Processo Nº 1139/02-9
rabiles Rue

INTERLEĞIJ

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: AL-27029/2003 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF. CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, com sede na Av. Miguel Vieira Novais, nº 121, Dois Riachos-AL, neste ato representada por seu Presidente, vereador JOSÉ ALVES CORDEIRO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - 1- promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

1- tornar disponiveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha Nº | DY | 2 |
|----------|---------|------|
| Processo | No 7139 | 02-9 |
| Rubrica | ~ | |
| Kurica | | |

- II- incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - 1- providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

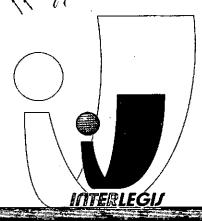
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha Nº OS |
|-----------------------|
| Pricesso Nº 1139/02-9 |
| Tabelon A |
| |

- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

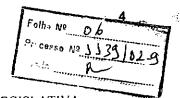
- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



MTERLEĞIJ

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - 1 pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA</u>

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO</u>

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| | | 5 |
|-------------|------|------|
| Folha Nº | 07 | |
| Pricesso N° | 1139 | 02-9 |
| ubilos | M | 7 |
| l | | |

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 25 de junho de 2003

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador José Alves Cordeiro

Presidente da Câmara Municipal de Dois Riachos

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

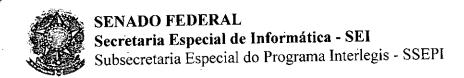
Diretor da Subsecretaria Especial do

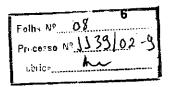
Programa Interlegis - SSEPI

Antonio Pádua do Carmo -Vereador

Representante da ¢âmara Municipal de Dois Riachos

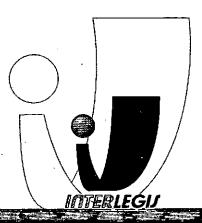






ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

| Folha Nº | 09 |
|----------|---------------|
| Pr cesso | Nº 77 32/05-8 |
| nice | <u> </u> |

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Dois Riachos:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

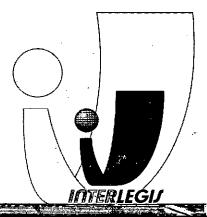
| Nome | Cargo | Telefone | Designado para 🚁 |
|-----------------------------|---------------|----------------|---|
| Antonio Pádua do Ca | rmo -Vereador | (082)620.1175 | [] atestar instalação [] treinamento |
| ™dnaldo Inácio d≏ Araújo | Vereador | (082) 620.1186 | [] atestar instalação [] treinamento |
| | | | [] atestar instalação [] treinamento |
| | | | [] atestar instalação [] treinamento |

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

| Dias da semana Sexta Foira | 20:00 | Horários horas | S | | |
|--|------------------|-------------------|------|--------------|------------|
| | . 17000 | | | | |
| 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada | a um provedor Ir | nternet: S | im [| Não | X |
| 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no | Município: | Si | im [| X Não | - 1 ≥ 1 |

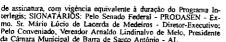
José Alves Cordeiro Câmara Municipal de Dois Riachos

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia – DF - CEP 70165-900.



70

Pr cerso Nº \$139 02 A



de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federai - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Arnaldo Lindinalvo de Melo, Presidente da Camara Municipal de Barra de Santo António - AL. ESPECIE: Convênio nº. AL - 27002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Batalha - AL, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Alves Neto, Presidente da Câmara Municipal de Batalha - AL.

ESPECIE: Convênio nº: AL - 27023/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal

Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; reto - Lonveniado, Vereador José Alves Neto, Presidente da Câmara Municipal de Batalha - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 27023/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Châ Preta - AL; OBJEFIO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Henrique José Correia, Presidente da Câmara Municipal de Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lócio de Lacerda de Macérios - Directo-Executivo; Pelo Cômentre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lócio de Lacerda de Macérios - Directo-Executivo; Pelo Cômentre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lócio de Lacerda de Macérios - Directo-Executivo; Pelo Cômeniado, Vereador José Alves Cordeiros

wanto Lucio de Lacerda (1988) e la Silva, Presidente da Câmara Municipal de Água Branca - Al. - 27041/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuande como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igreja Nova - AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN Exmo. Sr. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Manoel Messias dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Igreja Nova - AL.

Máno Lucio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo, reto Conveniado, Vereadon Manoel Messias dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Igreja Nova - AL.

ESPÉCIE: Convenio nº: AL - 27007/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jacaré dos Homens - AL; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 11/11/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Excusivo; Pelo Conveniado, Vereador Luiz Henrique Dantas de Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Jacare dos Homens - AL.

ESPÉCIE: Convénio nº: AL - 27008/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa

Interlegis e a Cámara Municipal de Jaramataia - AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66, de 21/06/1993, bem como suas alie-ações; DATA DE ASSINATURA: 04/11/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Josué Barbosa Tavares, Presidente da Câmara Municial de Jaramataia, - Al Paramataia - Al P

Lei n° 8.666, de 21/06/1993, beut notus auss ministra com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Mário Lúcio de Lacerda de Medèrns - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Jone Barbosa Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Jaramatala - AL.

ESPÉCIE: Comveño n° A. AL. 2703/2003 - INTERLEGIS, celebrado enclore de Jaramatala - AL.

ESPÉCIE: Comveño n° A. AL. 2703/2003 - INTERLEGIS, celebrado enclore de Jaramatala - AL.

ESPÉCIE: Comveño n° A. AL. 2703/2003 - INTERLEGIS, celebrado enclore de Jaramatala - AL.

ESPÉCIE: e a Câmara Municipal de Organ de Desporara l'Activatori de Programa l'Alle de Lei n° 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Lúz: Cesa Soares Testeria Dúnio; Presidente do Câmara Municipal de Jequid de Praja - AL.

ESPÉCIE: Convenio n° AL - 27014/2002 - INTERLEGIS, celebrado enclore de Camara Municipal de Jequid de Praja - AL.

ESPÉCIE: Convenio n° AL - 27014/2002 - INTERLEGIS, celebrado enclore de Camara Municipal Del Municipal Longuia Gomes a A. C. 1003/2002 - Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE. Nos termos do disposto no Art. 25, de Lei n° 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA. 15/10/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE. Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n° 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA. 2017/2003. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIONATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN, at

veniado, Vereador José Pereira de Melo, Presidente da Câmara Muventado, vercador rose referir de Meio, Presidente da Camara Mu-nicipal de Maribondo - AL. ESPECIE: Convénio nº: AL - 27015/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serrado

Folha №

veniado, Vereador José Pereira de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Maribondo - AL.

ESPÉCIE: Convénio nº: AL. - 27015/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sernado Federal - PRODASEN, anando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mariz de Camaragibe - AL: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislariva no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa siterações; DATA DE ASSINATURA: 16/10/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Epson Pereira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariz de Camaragibe - AL.

ESPÉCIE: Convenio nº: AL - 27027/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Gibson Buarque de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Messias - AL.

ESPÉCIE: Convêñio nº: AL - 27019/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Gibson Buarque de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Messias - AL.

ESPÉCIE: Convêñio nº: AL - 27019/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegi

sinahrra, com vigencia equatatine a prodo SEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Juvenal Fernandes de Souza, Presidente da Câmarra Municipal de Pariconha - AL. ESPÉCIE: Convenio nº: AL - 27025/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como sua alterações: DAT. DE ASSINATURA: equipal a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DAT. DE ASSINATURA: 04/06/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador José Cândido de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Passo de Camaragibe - AL. ESPÉCIE: Convenio nº: AL - 27028/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis si MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2003; VIGENCIA: A partir da data de assitutura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 26/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2003; VIGENCIA: A partir da data de assitutura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio de Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Jacinto - AL. ESPÉCIE: Convénio nº: AL - 27048/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Inform

8. prof 2 6 8

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

| | | | • | | Folha Nº |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------------|
| Câmara Municip | al | | | 1 | Processo Nº 1339 02.9 |
| Estado: | | М | unicípio : | | Rubrica Aduc |
| Alagoas | | | ois Riachos | | |
| <u> </u> | | | 070 111101103 | | |
| December 1 | n | | | | |
| Responsável junto Cícero Ferreira de M | <u>o ao Progran</u> | na Interles | <u>zis</u> | | |
| (Pessoa autorizada pela (| | | | | |
| (1 05300 datorizada pera (| ⊃amara para reamz | ar o acente) | | • | |
| Assistência Técnie Empresa : | | écnico : | 5160 |) K | D/::[elefone Comercial: |
| Kaplan Tecnologia | Ţ. | eonardo Tor | 700 | -, | |
| | | VOILLE OF TO | 163 | 1 182 | 121 5376 |
| Equipamentos rec | rebidos | | | | • |
| 1. Uma Impressora I | aser Lexmark | c mod. Opti | a E312 | | 4 |
| Num. de série: MN | 1211011359 | | Num. de tombame | nto: 01 | 1 262 |
| | ** | | | | |
| 2. Um Microcomputa | ador Novadata | ND-P500-A | 1950Z com 256 ME | de me | eniória |
| Num. série CPU: | 0012DICR | | Num, de tombames | 110: 01 | 3.858 |
| Num. série Monitor: | 25037090 | | | | |
| 3. Um Gateway 3Con | n mod. Office | Connect 561 | K Lan Modem | | |
| Num. série Gateway: | 0012E612 | | Num. de tombamer | nto: 01 | 1.578 |
| 4. Um Estabilizador (| Ie voltagem co | m capacida | de mínima de 1 kv. | a N/S 0 | 012BKXX |

| Foiha Nº | 73 |
|----------|---------------------|
| Processo | 1000000 No 31300000 |
| Rubrica_ | Jalua |
| | |

TREINAMENTO

| Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM X NÃO |
|--|
| Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom X Bom Regular Ruim |
| Observações: |
| Foi apresentado defeito na saída de energia do estabilizador N/S 0012BKXX. |
| AS CAIXAS DOS EQUIPAMENTOS NOVADATA FORAM VIOLADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. |
| (Colonia neste compo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades |

ACEITE E RESPONSABILIDADE

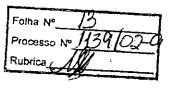
encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 18 / 09 / 63

Ass. <u>Ci una fur runa de melle</u>
Responsável pelo aceite na Câmara







SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Dois Riachos Av. Miguel Vieira Novais, nº 121 Dois Riachos - AL

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuencia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRAV98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta – Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da Illulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, onus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampalo Leão Márques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

231<u>06</u>,2008

SCN Quadra 02; Bloco A, 7s andar 707.12-901; Brasilia; DF, Brasil. • Telefone (061) 329.2000. • Fax (061) 329.2009. • Internet